



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO N° 1068/18 - SEDEC/GAB - Vitória, 20/Novembro/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Processo n° 108988/2017, que trata da **Indicação n° 4350/2016**, de autoria do Vereador **Davi Esmael**, indicando ao Poder Executivo Municipal o conserto das calçadas da Rua Idalino Ferreira, n° 12, Bairro Nova Palestina, temos a informar a Vossa Excelência que o Núcleo Técnico de Calçada Cidadã da SEDEC, na instrução deste, ressaltou que foi constatada, em vistoria realizada dia 05/10/2018, a pertinência da presente Indicação, o que motivou a aplicação do Auto de Intimação n° 551/2018, em anexo.

Ausentes outros objetivos, colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade/SEDEC

Exmo. Sr.

LUCIANO REZENDE

Prefeito Municipal de Vitória

Processo: 8675/2016

Tipo: Resposta à Indicação: 175/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 09/01/2019 08:43:32

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta à Indicação n° 4350/16 de Autoria do

Vereador Davi Esmael



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
SUBSECRETARIA DE CONTROLES URBANOS
SEDEC/SUB-CON

Página 1 de 2

**AUTO DE
INTIMAÇÃO**

551/2018

Data Lavratura	AUTO DE INTIMAÇÃO Sistema	AUTO DE INTIMAÇÃO Bloco	Inscrição Municipal
05/10/2018 09:05:00	551/2018	551/2018	2-11742070

Nome ou Razão Social

JORGE FERREIRA DA CUNHA

Endereço do Contribuinte

RUA SÃO PEDRO, 115 -- 2º pav - NOVA PALESTINA - Vitória - ES - 29032365

Documento

CPF - 578.097.717-87

Endereço da Infração

RUA IDALINO FERREIRA, 12 - 1º PAV - NOVA PALESTINA - Vitória - ES - 29032401

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS

Fica V.Sª. advertida para no prazo de (60 Dia(s)) que está infringindo o(s) artigo(s) abaixo relacionado(s), à partir da data da ciência, para o atendimento das normas vigentes.

Art. 57 - Lei 6080/03 regulamentada pelo Decreto 11975/04 - Com base no art. 57 da Lei 6080/2003 regulamentada pelo Decreto 11.975/2004, "A construção, reconstrução, manutenção e a conservação das calçadas dos logradouros públicos que possuam meio-fio em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, são obrigatórias e competem aos proprietários ou possuidores dos mesmos." intimamos V.Sª. a promover a adequação da calçada supracitada ao Projeto Calçada Cidadã, conforme legislação municipal vigente, em especial Lei 6080/2003, Decreto 11.975/2004, Decreto 15.200/2011 e art. 163 e 164 da Lei 4821/1998 alterados pela Lei 6525/2005 e Lei 8516/2013. 60 Dia(s)

Art. 25 da Lei 8696/2014 - "É proibido qualquer manejo na arborização urbana e nas áreas de uso público por pessoas físicas e jurídicas não autorizadas pela Unidade Administrativa competente do Município."

É NECESSÁRIO SOLICITAR INTERDIÇÃO DE VIA JUNTO À SETRAN em formulário próprio (5º andar do Ed. CIAC, Enseada do Suá).

O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PECUNIÁRIA prevista no Art. 180, inciso I da Lei 6080/2003 de acordo com o Anexo II, parte 2, item 14.1 ou 14.2 do decreto 11.975/2004.

DESCRIÇÃO DO FATO

Esta vistoria aponta que a calçada está em desacordo, devendo ser corrigida conforme indicações constantes no Decreto 15.200/2011:

Meio fio pré-moldado com altura de 15 cm e largura de 10 cm.

Declividade de 2% do alinhamento para o meio-fio.

Faixa de percurso com piso antiderrapante e não trepidante.

Retirar obstáculos da faixa de percurso.

Antes de iniciar os serviços providenciar agendamento com o Técnico Marcos para Orientações Técnicas.

Agendamento ONLINE : www.agendamento.vitoria.es.gov.br (Tel. 3382-6370)

INTIMAÇÃO

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO

Nome ou Razão Social:

Cargo:

Assinatura

Data e Hora de ciência:

O Autuado recusou-se a Assinar

Nome da Testemunha:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Vitória
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
SUBSECRETARIA DE CONTROLES URBANOS
SEDEC/SUB-CON

Página 2 de 2

**AUTO DE
INTIMAÇÃO**

551/2018

Local: Rua Vítório Nunes da Motta, 220
Enseada do Suá - CIAC
sala 805

Matrícula

Nome Fiscal

Assinatura

590203

MARCOS FERREIRA AMORIM

De acordo com o artigo 170 do Regulamento Urbanístico, constante
do Plano Diretor, a área de 10m², pertencente ao imóvel, não pode ser utilizada
para fins de estacionamento de veículos.

MARCOS FERREIRA AMORIM
Técnico em Edificações
Mat. 590203

De acordo com o artigo 170 do Regulamento Urbanístico,

Maria da Penha de Oliveira
Técnica em Edificações
Mat. 8393-3

Regina Silva
Técnica em Edificações
CREA 1960
Mat. 4188-2

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO

Nome ou Razão Social:

Cargo:

Assinatura

Data e Hora de ciência:

O Autuado recusou-se a Assinar

Nome da Testemunha:

Assinatura: